

Estado do Piauí

# Diário da Justiça

República Federativa do Brasil

Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Terresina, 10 de março de 2009. Nº 6.292

ANO XXXI - TERESINA - TERÇA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2009 - Nº 6.292

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

PRESIDÊNCIA

## PROVIMENTO Nº 014/2009

O Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 5.425, de 20 de dezembro de 2004, que criou o Fundo de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí - FERMOJUPI e o Selo de Fiscalização e Autenticidade,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 007/2009 do Egrégio Tribunal Pleno, que altera a sistemática de recolhimento de valores do Poder Judiciário Estadual,

**CONSIDERANDO** a necessidade de controle dos atos praticados pelas serventias judiciais e extrajudiciais, bem como das receitas provenientes do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí - FERMOJUPI,

**CONSIDERANDO** a necessidade do constante aprimoramento dos serviços judiciais, com a padronização de procedimentos e rotinas de trabalho;

**CONSIDERANDO** os Convênios nº 33 e 34/2008, firmados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a Ordem dos Advogados do Brasil e o Ministério Público do Estado do Piauí, respectivamente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Serão obrigatoriamente recolhidas através do sistema informatizado COBJUD-WEB as receitas constantes no art. 3º da Lei Estadual nº 5.425, de 20 de dezembro de 2004, bem como a Taxa de Ingresso da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, seção Piauí e a Taxa de intervenção ministerial do Ministério Público do Estado do Piauí.

**Art. 2º** Fica obrigatório o registro de todos os atos praticados pelas serventias judiciais e extrajudiciais, oficializadas ou não, no sistema informatizado de emissão e recolhimento de cobranças judiciais, "COBJUD-WEB", módulo caixa, nos prazos do art. 1º, § 2º da Resolução nº 007/2009, de 12 de fevereiro de 2009.

**Art. 3º** Não será emitido boleto bancário com valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

**Art. 4º** Nas serventias extrajudiciais oficializadas, os valores inferiores a R\$ 10,00 (dez reais), serão recolhidos pelos responsáveis da serventia, sendo que, quando somados e tiverem um montante igual ou superior a cifra constante neste caput, serão recolhidos e registrados através do módulo caixa do sistema COBJUD-WEB.

**Art. 5º** O boleto será gerado em 02 (duas) vias, através de modelo de ficha de compensação bancária, com a seguinte destinação:  
I - 1ª via - Banco;  
II - 2ª via - Processo.

§1º Deverá constar, obrigatoriamente, o número de identificação do boleto bancário, que somente com o número estará apto a ser aceito em toda a rede bancária.

§2º O usuário, após o pagamento, deverá tirar cópia, a suas expensas, da 2ª via do boleto para sua guarda e comprovação.

**Art. 6º** As petições, na hipótese de incidência de custas e/ou despesas, só serão distribuídas após verificação dos cálculos e emissão de córdão, esta a ser emitida pelo distribuidor da Comarca ou Vara.

**Art. 7º** Nas serventias extrajudiciais oficializadas, o serviço será prestado após verificação do pagamento no sistema COBJUD-WEB.

**Art. 8º** Os titulares ou responsáveis pelas serventias judiciais e extrajudiciais deverão efetuar cadastro no sistema através da Coordenadoria do FERMOJUPI, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Provimento.

**Art. 9º** Os titulares das serventias judiciais e extrajudiciais poderão cadastrar os demais servidores de sua respectiva serventia, sendo os mesmos responsáveis pelo preenchimento das informações e pelas senhas fornecidas

do sistema

**Art. 10** O não cumprimento das disposições acima, ensejara as penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo das penalidades civis e criminais.

**Art. 11** Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12** Revogam-se as disposições em contrário REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA em Teresina PI, 09 de março de 2009. Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR, PRESIDENTE DO TJPI.

**PORTARIA Nº 347/2009****REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.

**RESOLVE: COLOCAR** à disposição da Comarca de JOSÉ DE FREITAS, até 31/12/09, o servidor VENERANDO LOPES DACOSTA NETO, ocupante do cargo efetivo de Escrivão Judicial, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário da Comarca de São Felix do Piauí. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de março de 2009. Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR, PRESIDENTE DO TJPI.

**PORTARIA Nº 354/2009**

O Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos trabalhos de inspeção do Conselho Nacional de Justiça,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DETERMINAR que o expediente nos Juízos e Cartórios abaixo especificados, no período de 09 a 13 de março de 2009, se prolongue até as 18:00 horas:

a) Cartório e Gabinete da 1ª Vara Criminal de Teresina;

b) Cartório e Gabinete da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de março de 2009. Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR, PRESIDENTE DO TJPI.

**PORTARIA Nº 355/2009**

O Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Juíza Titular da Comarca de Pedro II-PI, se encontra afastada das funções jurisdicionais, por motivo de tratamento de saúde, no período de 09 a 13 de março do corrente ano,

**CONSIDERANDO** que substituição legal daquela Comarca, conforme Provimento nº 08/08, da douta Corregedoria-Geral da Justiça, compete ao Juizado Especial Cível e Criminal da mesma Comarca, mas que se encontra vago,

**RESOLVE: DESIGNAR** a Dra. Maria Helena Rezende Andrade Cavalcante, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pinheiro-PI, de Entrância Final, para responder, cumulativamente e em caráter excepcional, pela Comarca de Pedro II-PI e pelo Juizado Especial Cível e Criminal da mesma Comarca, enquanto durar o afastamento da titular. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de março de 2009.

Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR, PRESIDENTE DO TJPI.

**PORTARIA Nº 365/2009**

O Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.

**RESOLVE: EXONERAR**, a pedido, os servidores MÁRCIA PATRÍCIA DE SOUSA LOPES e ABSALÃO MAIA MARQUES MACHADO, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE SECRETARIA, Símbolo PJG-05, do Juizado Especial Cível e Criminal, UNIDADE I, ANEXO 1 - UNIDADE MÓVEL DE TRÂNSITO e UNIDADE I, ANEXO 2 - Des Nilomar da Silveira Soares - FACULDADE PIAUIENSE - FAP, respectivamente, da Comarca de TERESINA, de Entrância Final. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de março de 2009. Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR, PRESIDENTE DO TJPI.

**PORTARIA Nº 366/2009**

O Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.

**RESOLVE: NOMEAR** MÁRCIA PATRÍCIA DE SOUSA LOPES para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE SECRETARIA, Símbolo PJG-05, do Juizado Especial Cível e Criminal, UNIDADE I, ANEXO 2 - Des Nilomar da Silveira Soares - FACULDADE PIAUIENSE - FAP, da Comarca de TERESINA, de Entrância Final. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de março de 2009. Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR, PRESIDENTE DO TJPI.

**PORTARIA Nº 367/2009**

O Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.

**RESOLVE: NOMEAR** ABSALÃO MAIA MARQUES MACHADO, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE SECRETARIA, Símbolo PJG-05, do Juizado Especial Cível e Criminal, UNIDADE I, ANEXO 1 - UNIDADE MÓVEL DE TRÂNSITO, da Comarca de TERESINA, de Entrância Final. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de março de 2009. Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR, PRESIDENTE DO TJPI.

**CORREGEDORIA****PORTARIA Nº 167/2009**

A Desembargadora ROSIMAR LEITE CARNEIRO, Corregedora Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, etc.

**RESOLVE: CONCEDER** a servidora MARIA HILDETE MARTINS MIRANDA, Mat nº 101392-0 ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 04/03/2008 a 04/03/2009, exercício de 2008, para serem gozadas a partir do dia 13.04.2009. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA em Teresina 09 de março de 2009. Desembargadora ROSIMAR LEITE CARNEIRO CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA.

**PORTARIA Nº 168/2009**

A Desembargadora ROSIMAR LEITE CARNEIRO, Corregedora Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, etc.

**RESOLVE: 1. SUSPENDER**, em razão